

# Tabela de preços

Preços em euros (€) com IVA incluído à taxa em vigor

	<b>Butano 13Kg</b>				<b>Propano 45Kg</b>				<b>Pluma 12 Kg</b>		
	Domicílio	<hr/>			Domicílio	<hr/>			Domicílio	<hr/>	
	Loja	<b>36,35 €</b>			Loja	<b>130,90 €</b>			Loja	<b>39,35 €</b>	
	Valor da Caução	<b>14,96 €</b>			Valor da Caução	<b>39,90 €</b>			Valor da Caução	<b>30,00 €</b>	
	<b>Propano 11 Kg</b>				<b>Propano (FL) 11 Kg</b>				<b>Garrafa minigás</b>		
	Domicílio	<hr/>			Domicílio	<hr/>			Domicílio	<hr/>	
	Loja	<b>36,35 €</b>			Loja	<b>43,95 €</b>			Loja	<b>15,75 €</b>	
	Valor da Caução	<b>14,96 €</b>			Valor da Caução	<b>14,96 €</b>			Valor da Caução	<b>16,00 €</b>	

Em vigor desde: 01-04-2022



## Informação sobre combustíveis derivados do Petróleo, GPL e Gás Natural Veicular

Tipo de Combustível	Fonte de Energia Primária (% v/v incorporação)	Impostos (*)		Unidade Faturação	Emissões de CO <sub>2</sub> por unidade de faturação
		ISP	IVA		
GPL butano (garrafas)	100% fóssil	0,077 €/kg	23%	Kg	3,0 kgCO <sub>2</sub> eq/kg
GPL propano (garrafas)	100% fóssil	0,077 €/kg	23%	Kg	3,0 kgCO <sub>2</sub> eq/kg
GPL carburante (garrafas)	100% fóssil	0,325 €/kg	23%	Kg	3,0 kgCO <sub>2</sub> eq/kg

- A seleção e uso dos combustíveis constantes nesta tabela é da inteira responsabilidade do consumidor, devendo este consultar a recomendação do equipamento a utilizar.
- Nos termos dos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, com a redação atual, a informação referente ao teor de biocombustíveis nas gasolinas e nos gasóleos, assim como o adequado uso das gasolinas nos veículos, encontra-se disponível no site da Galp ([www.galp.pt](http://www.galp.pt)).
- A informação aqui apresentada obedece ao estipulado na legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, a Lei n.º 51/2008, de 27 de agosto, a Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro e o Regulamento n.º 141/2020, de 20 de fevereiro de 2020 da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), todas nas respetivas redações atualmente em vigor.
- Considera-se a utilização da metodologia de cálculo do sobrecusto de biocombustíveis constante no Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro e na Diretiva 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2018 e a Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de julho de 2007 que apresenta Poderes Caloríficos Líquidos e Fatores de Emissão para Combustíveis. Os cálculos foram realizados de acordo com fórmula disponibilizada pela Entidade Nacional para o Setor Energético (ENSE).
- Contactos e linhas de apoio: Tel. 707 504 257 | e-mail: [clientes@galp.com](mailto:clientes@galp.com)
- Para resolução de conflitos pode o consumidor, no prazo aplicável, recorrer a entidade de resolução alternativa de conflitos identificada em [www.cniacc.pt](http://www.cniacc.pt) e [www.consumidor.gov.pt](http://www.consumidor.gov.pt) ou aos tribunais competentes.

(\*) Os valores de ISP e IVA são os valores à data de emissão da tabela.

Para mais informações consultar: [galp.pt/informacao-sobre-combustiveis](http://galp.pt/informacao-sobre-combustiveis)  
Documento emitido a 4 de junho de 2020